

LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO
SUL.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Município de Santa Tereza/RS e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, conforme minuta anexa, que passa a ser parte integrante da presente Lei, objetivando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Art. 2º Por meio da avença, o Município de Santa Tereza/RS destinará recursos humanos e materiais, consistentes na disponibilização e apoio de pessoal, viaturas, combustíveis, refeições e outros insumos considerados relevantes pela autoridade judiciária competente, previamente ajustados com o Poder Executivo municipal.

Art. 3º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.727/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza